



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

LEI N.º 1.399

SÚMULA: Autoriza a abertura de um **Crédito Adicional Especial** no orçamento do município de Faxinal, para o exercício de 2010 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do município, para o corrente exercício financeiro, um **Crédito Adicional Especial** na importância de até **R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)**, destinado a atender despesas não constantes do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
002	Fundo Municipal de Saúde	
1030100112.039	Manutenção da Saúde Pública	
3.1.90.34.00.00	Outras Desp de Pessoal Decor de Contr de Terceiriz	
	Fonte: 0.1.000–Rec. Ord. (Livres) – Exerc.Corrente	260.000,00
TOTAL		260.000,00

Art. 2º- Como recurso para abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a se utilizar da anulação parcial de dotação, em conformidade com o Art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir:

03	ASSESSORIA JURÍDICA	
001	Assessoria Jurídica	
0206200022.006	Manutenção da Assessoria Jurídica	
4.6.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	
	Fonte: 0.1.000–Rec. Ord. (Livres) – Exerc.Corrente	
	Código Local: 026	260.000,00
TOTAL		260.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos vinte e cinco dias do mês de maio, do ano de dois mil e dez. (25.05.2010).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal